



EDITAL nº 08/2023 – PROPPG – IFPA

PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR CLASSIFICATÓRIO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* E PÓS-DOCTORADO

1. APRESENTAÇÃO

O INSTITUTO FEDERAL DO PARÁ (IFPA), por meio da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROPPG), torna público o Edital de Processo Seletivo Complementar Classificatório para Concessão de Afastamento a servidores para participação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Pós-doutorado no ano de 2023, nos termos da Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG nº 21 de 01 de fevereiro de 2021; do Decreto nº 9.991 de 28 de agosto de 2019; da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990; da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012; da Resolução nº 460/2021/CONSUP; da Resolução nº 672/2022/CONSUP; da Resolução nº 684/2022/CONSUP e mediante os critérios estabelecidos neste Edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1 A finalidade deste Edital é a classificação de servidores (Docentes e Técnico-administrativos em Educação) do IFPA para fins de afastamento para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* e pós-doutorado.

2.2 A concessão de afastamento para que os servidores participem de programas de pós-graduação *stricto sensu* e pós-doutorado será realizada com objetivo de incentivar a qualificação dos servidores do IFPA.

2.3 Objetiva-se dar maior segurança, isonomia, transparência e eficiência aos atos referentes aos afastamentos no âmbito da Instituição.

2.4 A aprovação do servidor no Processo Seletivo é um dos requisitos necessários à concessão de afastamento, mas não garante o afastamento automático, sendo necessária, posteriormente, a abertura de processo para análise dos demais requisitos normativos para a concessão.

2.5 O presente edital visa preencher as vagas remanescentes do edital de nº 07/2022.



2.6 Para fins deste edital, compreende-se por vaga remanescente aquela que tenha sido ofertada em edital anterior, não fora preenchida por candidato aprovado e nem por candidato habilitado em cadastro de reserva.

2.7 A abertura do presente edital **não retira a validade do Edital de nº 07/2022**, que manterá seus efeitos até a data de **31/12/2023**.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições para este certame iniciam-se às 00:01 do dia 22/07/2023 e encerram às 23:59h do dia 07/08/2023 e serão realizadas exclusivamente através do e-mail: afastamento.pos@ifpa.edu.br.

3.2 Para realização da inscrição, o candidato deverá enviar a documentação obrigatoriamente através do e-mail afastamento.pos@ifpa.edu.br contendo todos os documentos descritos no item 3.4.

3.3 O não envio da proposta em conformidade com o item 3.4 e com qualquer outro item deste edital, implicará a não homologação da inscrição.

3.4 A proposta deverá ser enviada em formato .PDF, em **ARQUIVO ÚNICO**, e não deve exceder 30 MB, conforme modelos previstos neste edital, e deverá conter:

3.4.1 Formulário de Inscrição (ANEXO I);

3.4.2 Planilha de Pontuação Preenchida (ANEXO II ou ANEXO III, conforme a categoria para qual está concorrendo);

3.4.3 Documentação comprobatória dos itens a serem pontuados pelo servidor, indicados na Planilha de Pontuação (ANEXO II ou ANEXO III, conforme o caso);

3.4.3.1 A documentação comprobatória **deve ser apresentada na estrita sequência** dos itens constantes na Planilha de Pontuação.

3.5 O IFPA não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.6 Caso o servidor realize mais de uma inscrição, será considerada apenas a última.



3.7 São de responsabilidade exclusiva do servidor, sob as penalidades da lei, a veracidade das informações fornecidas na inscrição, dispondo o IFPA do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preencher com dados incorretos ou incompletos, bem como, se constatado, a qualquer tempo, que as informações são inverídicas.

3.8 Não será aceito pedido de inscrição por meio diverso do previsto neste Edital.

3.9 Os servidores que compuserem a Comissão de Seleção estarão impedidos de concorrer no presente Edital.

3.10 Poderão se inscrever no presente Processo Seletivo, exclusivamente, os servidores efetivos do IFPA.

3.11 O servidor deverá realizar sua inscrição juntando a documentação necessária, vedada a complementação ou substituição posterior de qualquer documento, depois de esgotado o prazo de inscrição.

3.12 Será indeferida a inscrição do(a) candidato(a) que apresente ausência e/ou insuficiência de documentações comprobatórias constantes no Item 3 e/ou que estes documentos estejam ilegíveis e/ou que deixem de constar informações imprescindíveis à análise do pedido e/ou que não sejam devidamente preenchidos.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 A pontuação será obtida conforme os critérios constantes na Planilha de Pontuação (ANEXO II ou III, conforme a categoria para qual está concorrendo).

4.1.1. Não será pontuado, quando na avaliação da Ficha de Avaliação Curricular houver:

- a) Item não comprovado, exceto dos itens 14 a 16 para técnicos administrativos e 15 a 17 para docentes;
- b) Item lançado diferente do quesito.

4.2 Os candidatos serão classificados pela nota final obtida na Planilha de Pontuação, em ordem decrescente.

4.3 São critérios de desempate, na seguinte ordem:

- a) Maior tempo de efetivo exercício no IFPA;



- b) Maior tempo de efetivo exercício na unidade de lotação atual;
- c) Maior idade.

4.4 No Processo Seletivo, cada categoria concorre entre si.

4.4.1. Os docentes de cada *Campus* concorrem entre si, de acordo com a vaga pretendida.

4.4.2. Os servidores técnico-administrativos em Educação de cada *Campus* e reitoria concorrem entre si, de acordo com a vaga pretendida.

4.5 É vedada a migração de vagas de um *Campus* para outro, mesmo que não haja candidatos aprovados.

5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1 Fica vedada a indicação de servidor para integrar a Comissão de Seleção que tenha relação com qualquer um dos candidatos:

- a) seja cônjuge ou companheiro, mesmo que divorciado ou separado judicialmente;
- b) seja parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- c) esteja litigando judicial ou administrativamente com candidato ou respectivo cônjuge ou companheiro;
- d) seja amigo íntimo ou inimigo notório do candidato ou de seu cônjuge, companheiro ou parentes até o terceiro grau;
- e) seja sócio de candidato em atividade profissional.

5.2 Na ocorrência de algum dos impedimentos previstos no item anterior, o membro da Comissão de Seleção será substituído.

5.3 O membro indicado a integrar a Comissão de Seleção, que incorrer em impedimento ou conflito de interesses, deve comunicar o fato à PROPPG, abstendo-se de atuar.

5.4 Cada membro da Comissão de Seleção firmará termo de compromisso e declaração de ausência de conflitos de interesses.



6. DAS VAGAS

6.1 As vagas ofertadas neste Edital não podem ultrapassar 20% (vinte por cento) do quantitativo docente no âmbito da Unidade, conforme preceitua o Art. 3º do Decreto nº 7.485/2011.

6.2 Não havendo prejuízo das atividades acadêmicas e administrativas, até 20% (vinte por cento) dos servidores Técnico-administrativos de cada unidade acadêmica e administrativa do IFPA, poderão se afastar, anualmente, para a realização de cursos de pós-graduação *stricto sensu*, conforme Art. 16 da Resolução nº 460/2021/CONSUP.

6.3 Os docentes que estão em exercício na Reitoria irão concorrer às vagas dos respectivos campi de lotação.

6.4 As vagas são destinadas para os níveis de Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado, conforme o quadro 1 e 2, respeitando o percentual máximo de 20% do total de servidores da unidade, levando em consideração o número de servidores com afastamento em vigência.

Quadro 1 – Quantidade de vagas para docentes

| QUANTIDADE DE VAGAS PARA DOCENTES | | | |
|-----------------------------------|-------------------------------------|---------------------------------------|---|
| CAMPUS | VAGAS OFERTADAS (EDITAL Nº 07/2022) | VAGAS PREENCHIDAS (EDITAL Nº 07/2022) | Nº DE VAGAS OFERTADAS (EDITAL Nº 08/2023) |
| ANANINDEUA | 5 | 2 | 3 |
| BELÉM | 41 | 16 | 25 |
| CASTANHAL | 14 | 10 | 4 |
| CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA | 10 | 6 | 4 |
| ITAITUBA | 5 | 4 | 1 |
| MARABÁ INDUSTRIAL | 5 | 4 | 1 |
| PARAGOMINAS | 6 | 5 | 1 |



Quadro 2 – Quantidade de vagas para Técnicos Administrativos em Educação

| QUANTIDADE DE VAGAS TAE | | | |
|--------------------------------|--|--|--|
| CAMPUS | VAGAS OFERTADAS (EDITAL Nº 07/2022) | VAGAS PREENCHIDAS (EDITAL Nº 07/2022) | Nº DE VAGAS OFERTADAS (EDITAL Nº 08/2023) |
| ABAETETUBA | 9 | 3 | 6 |
| ALTAMIRA | 7 | 4 | 3 |
| ANANINDEUA | 5 | 3 | 2 |
| BELÉM | 31 | 7 | 24 |
| BRAGANÇA | 6 | 4 | 2 |
| BREVES | 7 | 3 | 4 |
| CAMETÁ | 5 | 3 | 2 |
| CASTANHAL | 21 | 7 | 14 |
| CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA | 10 | 1 | 9 |
| ITAITUBA | 7 | 3 | 4 |
| MARABÁ INDUSTRIAL | 7 | 2 | 5 |
| RURAL DE MARABÁ | 9 | 4 | 5 |
| ÓBIDOS | 5 | 3 | 2 |
| PARAGOMINAS | 5 | 1 | 4 |
| PARAUPEBAS | 2 | 1 | 1 |
| VIGIA | 3 | 1 | 2 |
| REITORIA | 34 | 22 | 12 |

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1 A homologação das inscrições será feita com base nas informações constantes na ficha de inscrição e documentos apresentados.

7.2 A PROPPG divulgará a relação das inscrições homologadas no seguinte endereço: <https://proppg.ifpa.edu.br>.

7.3 Em caso de indeferimento de inscrição, o candidato poderá interpor recurso no prazo previsto no cronograma (Anexo V).

8. DOS PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE

8.1 A Comissão de Seleção ficará responsável por atender os prazos conforme item 10 do CRONOGRAMA realizando as seguintes atividades:

- Receber a inscrição via correio eletrônico e conferir a ordem dos documentos apresentados pelo servidor;
- Receber via correio eletrônico quaisquer requerimentos referentes ao presente Edital, bem como os recursos eventualmente existentes;
- Avaliar a documentação e a Planilha de Pontuação;



- d) Analisar os recursos;
- e) Divulgar os resultados deste Edital.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1 Eventuais Impugnações aos termos do Edital deverão ser interpostos através do e-mail afastamento.pos@ifpa.edu.br com o título do assunto: IMPUGNAÇÃO EDITAL 08/2023, no prazo estabelecido no item 10.

9.2 Eventuais recursos administrativos contra decisões da PROPPG e COMISSÃO deverão ser interpostos através do e-mail afastamento.pos@ifpa.edu.br com o título do assunto: RECURSO EDITAL 08/2023, no prazo estabelecido no item 10.

9.3 Os formulários para interposição de impugnação e Recurso constam nos ANEXOS IV e V, respectivamente, do presente Edital.

9.4 Os resultados das interposições serão divulgados no site da PROPPG, na área correspondente ao Edital de seleção.

10. CRONOGRAMA

10.1 O cronograma seguirá as seguintes datas:

| ATIVIDADES | PERÍODO |
|------------------------------------|-------------------------|
| Publicação do Edital | 19/07/2023 |
| Período de impugnação do Edital | 19/07/2023 a 20/07/2023 |
| Resultado das impugnações | 21/07/2023 |
| Período de Inscrição | 22/07/2023 a 07/08/2023 |
| Homologação das Inscrições | 08/08/2023 |
| Recursos Administrativos | 09/08/2023 |
| Divulgação do Resultado Preliminar | 15/08/2023 |
| Recursos Administrativos | 16/08/2023 |
| Divulgação do Resultado Final | 18/08/2023 |



11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse deste IFPA ou por ilegalidade, respectivamente, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.2 A participação na seleção, objeto deste Edital, implica o conhecimento e a aceitação pelo candidato de todas as suas disposições, bem como do disposto na Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG nº 21, de 01 de fevereiro de 2021, e no Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019 e suas atualizações.

11.3 Aos TAE's, os afastamentos para realização de programas de Mestrado e Doutorado somente serão concedidos aos servidores titulares de cargos efetivos no respectivo órgão ou entidade há pelo menos 03 (três) anos para Mestrado e 04 (quatro) anos para Doutorado, incluído o período de estágio probatório, que não tenham se afastado por licença para tratar de assuntos particulares, para gozo de licença capacitação ou com fundamento no artigo 96-A da Lei nº 8.112/1990 nos 02 (dois) anos anteriores à data da solicitação de afastamento.

11.4 Serão indeferidos os documentos que não atenderem as regras deste Edital.

11.5 O resultado do processo seletivo terá **validade para os afastamentos previstos para iniciarem até 31/12/2023**, independente da data de abertura dos processos administrativos.

11.6 Os servidores que tiverem o início do afastamento previsto para o ano de 2024 deverão participar do próximo Edital de afastamento a ser lançado no final do ano de 2023.

11.7 Não será levada em consideração a ordem de classificação neste Edital, podendo cada um dos aprovados abrir processo de afastamento, conforme forem sendo aprovados nos programas de pós-graduação *stricto sensu* e pós-doutorado.



11.8 Para mães que tiveram filhos(as) nos últimos 4 (quatro) anos, e/ou adotaram filhos(as) menores de 5 (cinco) anos, nos últimos 4 (quatro) anos, como forma de bonificação pelo tempo de licença-maternidade, terão um acréscimo de 2 (dois) pontos por filho(a), até o limite de 4 (quatro) pontos.

11.9 Para pais que adotaram filhos(as) menores de 5 (cinco) anos, nos últimos 4 (quatro) anos, como forma de bonificação terão um acréscimo de 2 (dois) pontos por filho(a), até o limite de 4 (quatro) pontos.

11.10 Todas as informações e dúvidas relativas ao presente Edital deverão ser obtidas na PROPPG através do e-mail afastamento.pos@ifpa.edu.br

11.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e PROPPG.

Belém, 19 de julho de 2023.

ANA PAULA PALHETA SANTANA
*Pró-reitora de Pesquisa, Pós-graduação
e Inovação.*
Port. n.º2265/2023-GAB



ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, pertencente do quadro permanente de servidores do IFPA, ocupante do cargo de _____, área de atuação _____, matrícula SIAPE nº _____, lotado(a) no(a) *Campus/Reitoria* _____, venho por meio deste, requerer a inscrição para concorrer as vagas previstas no processo seletivo classificatório para concessão de afastamento para qualificação, em nível de () MESTRADO, () DOUTORADO, () PÓS-DOUTORADO

_____, / /

Assinatura do Requerente



ANEXO II

PLANILHA DE PONTUAÇÃO – TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO

1. FICHA DE AVALIAÇÃO

| Nome do candidato: | | | | | |
|---|-------------------------|--------|--|------------------|------------|
| Campus: | | | Data que entrou em exercício no campus atual de lotação: | | |
| Data de nascimento: | | | Link do lattes: | | |
| ITEM DE AVALIAÇÃO | PONTUAÇÃO DO ITEM | | | PONTOS DO TÓPICO | |
| | POR ITEM | MÁXIMA | SOLICITADA | MÁXIMA | SOLICITADA |
| TEMPO DE SERVIÇO | | | | | |
| 1. Tempo de Exercício no IFPA | 2,0 pontos/ano completo | 10,0 | | 30,0 | |
| 2. Tempo de Gestão no IFPA designado por portaria, para cargos de direção (CD) | 2,5 pontos/ano completo | 10,0 | | | |
| 3. Tempo de desempenho em Função gratificada (FG, FCC) ou não gratificada de Coordenação na Área, Curso ou de atividades administrativas nomeadas pelo Reitor ou Diretor de campus no IFPA. | 2,0 pontos/ano completo | 10,0 | | | |
| PRODUÇÃO ACADÊMICA E TÉCNICA EM ÁREA DO CONHECIMENTO DO CNPq (de 2019 - 2023) * | | | | | |
| 4. Organização e/ou autoria de livros ou obra escrita publicada em meio físico ou eletrônico (com ISBN ou ISSN). | 1,0 ponto/obra | 2,0 | | 11,0 | |
| 5. Autoria de capítulo de livro ou obra escrita publicada em meio físico ou eletrônico (com ISBN ou ISSN). | 0,5 ponto/obra | 2,0 | | | |
| 6. Artigos completos publicados em revistas QUALIS-CAPES A e B por área de atuação no IFPA. | 1,5 ponto/artigo | 3,0 | | | |
| 7. Propriedade Intelectual: patentes depositadas, Programas de Computador registrados, transferência de tecnologia comprovada, Desenho Industrial e/ou cultivar depositados. | 1,5 ponto/obra | 3,0 | | | |
| 8. Artigo completo ou resumo expandido publicado em anais de evento, técnico-científico e/ou cultural, nacional ou internacional (com ISBN ou ISSN). | 0,5 ponto/artigo | 1,0 | | | |
| EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (2019 - 2023) * | | | | | |
| 9. Participação efetiva em CONSUP, CIS, CPCA, CPA, CONDIR, Comissão de Heteroidentificação, CEUA, CEP, Comitê Científico, COMPESE, Comissão de PROSEL de Pós-Graduação, Comissão do Plano de Qualificação, Comissão Permanente de avaliação de Estágio Probatório (CPAEP) e Comissão de saúde e qualidade de vida dos servidores. | 1,0 ponto/portaria | 6,0 | | 30,0 | |
| 10. Participação efetiva em demais comissões no IFPA, designado por portaria. | 0,5 ponto/portaria | 7,0 | | | |
| 11. Participação efetiva como fiscal de contrato no IFPA, designado por portaria. | 1,0 ponto/portaria | 2,0 | | | |
| 12. Ministrante de Curso e Minicurso de Capacitação no IFPA (sem recebimento de gratificação de encargo de curso ou concurso). | 2,0 pontos/certificado | 10,0 | | | |
| 13. Palestras ou Conferências ministradas no IFPA | 2,5 Pontos/certificado | 5,0 | | | |
| TITULAÇÃO PRETENDIDA (Itens 14, 15 e 16 não necessitam de comprovação) | | | | | |
| 14. Solicitação de Afastamento para Mestrado | 15,0 | 15,0 | | 25,0 | |
| 15. Solicitação de Afastamento para Doutorado | 10,0 | 10,0 | | | |
| 16. Solicitação de Afastamento para Pós-doutorado | 5,0 | 5,0 | | | |
| 17. Aprovação em Programa de Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> ou Pós-doutorado para o qual está concorrendo para afastamento | 10,0 | 10,0 | | | |



LICENÇA MATERNIDADE/ADOÇÃO

| | | | | | |
|--|-----------------|-----|--|-------|--|
| 18. Nascimento/adoção – item 11.8 e 11.9 do edital | 2,0/filho | 4,0 | | 4,0 | |
| * período correspondente de 2019 a 2023 | TOTAL DE PONTOS | | | 100,0 | |

2. PLANILHA DE COMPROVAÇÕES

Orientações: Coloque na planilha abaixo a(s) atividade(s) realizada(s) para cada item que foi solicitado pontuação na ficha de avaliação acima.

| Número do Item | Atividade Realizada |
|----------------|---|
| 1 | Declaração emitida pelo SIGRH em DD/MM/AAAA |
| 2 | 1 - Portaria nº XX, de 12 de dezembro de 202x; 2- Portaria nº XX, de 12 de dezembro de 202x; |
| 3 | 1 - Portaria nº XX, de 12 de dezembro de 202x; 2- Portaria nº XX, de 12 de dezembro de 202x; |
| 4 | |
| 5 | |
| 6 | |
| 7 | |
| 8 | |
| 9 | |
| 10 | |
| 11 | |
| 12 | |
| 13 | |
| 14, 15 e 16 | |
| 17 | 1 - Resultado final do PROSEL do Programa XX Edital XX; |
| 18 | |

3. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro que as informações acima são verdadeiras sob pena de arcar com as responsabilidades legais nas esferas cíveis, penais e administrativas

Local e Data,

Assinatura do Candidato



ANEXO III PLANILHA DE PONTUAÇÃO – DOCENTES

1. FICHA DE AVALIAÇÃO

| Nome do candidato: | | | | | |
|--|-------------------------|--------|--|------------------|------------|
| Campus: | | | Data que entrou em exercício no campus atual de lotação: | | |
| Data de nascimento: | | | Link do lattes: | | |
| ITEM DE AVALIAÇÃO | PONTUAÇÃO DO ITEM | | | PONTOS DO TÓPICO | |
| | POR ITEM | MÁXIMA | SOLICITADA | MÁXIMA | SOLICITADA |
| TEMPO DE SERVIÇO | | | | | |
| 1. Tempo de Exercício no IFPA | 2,0 pontos/ano completo | 10,0 | | 30,0 | |
| 2. Tempo de Gestão no IFPA designado por portaria, para cargos de direção (CD) | 2,5 pontos/ano completo | 10,0 | | | |
| 3. Tempo de desempenho em Função gratificada (FG, FCC) ou não gratificada de Coordenação na Área, Curso ou de atividades administrativas nomeadas pelo Reitor ou Diretor de campus no IFPA | 2,0 pontos/ano completo | 10,0 | | | |
| PRODUÇÃO ACADÊMICA E TÉCNICA EM ÁREA DO CONHECIMENTO DO CNPq (de 2019 - 2023) * | | | | | |
| 4. Organização e/ou autoria de livros ou obra escrita publicada em meio físico ou eletrônico (com ISBN ou ISSN). | 1,5 ponto/obra | 3,0 | | 20,0 | |
| 5. Autoria de capítulo de livro ou obra escrita publicada em meio físico ou eletrônico (com ISBN ou ISSN). | 0,5 ponto/obra | 2,0 | | | |
| 6. Artigos completos publicados em revistas QUALIS-CAPEs A e B por área de atuação no IFPA. | 1,5 ponto/artigo | 6,0 | | | |
| 7. Propriedade Intelectual: patentes depositadas, Programas de Computador registrados, transferência de tecnologia comprovada, Desenho Industrial e/ou cultivar depositados. | 1,5 ponto/obra | 6,0 | | | |
| 8. Artigo completo ou resumo expandido publicado em anais de evento, técnico-científico e/ou cultural, nacional ou internacional (com ISBN ou ISSN). | 0,5 ponto/artigo | 3,0 | | | |
| EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (2019 - 2023) * | | | | | |
| 9. Participação efetiva em CONSUP, CPPD, CPCA, CPA, CONDIR, Comissão de Heteroidentificação, CEUA, CEP, COMPESE, Comissão de Pós-Graduação e Comissão de Plano de Qualificação. | 1,0 ponto/portaria | 4,0 | | 20,0 | |
| 10. Participação efetiva em demais comissões/colegiados/NDEs e núcleos extensionistas no IFPA, designado por portaria. | 0,5 ponto/portaria | 4,0 | | | |
| 11. Participação em projeto de pesquisa, ensino, inovação, extensão, artísticos, culturais ou esportivos institucionalizados | 1,0 ponto/evento | 5,0 | | | |
| 12. Avaliação de trabalhos na área de pesquisa, ensino, inovação, extensão, artísticos, culturais ou esportivos. | 0,5 ponto/evento | 2,0 | | | |
| 13. Orientação de TACs, TCCs, Monografias, Dissertações e Teses no IFPA. | 0,5 ponto/orientação | 2,0 | | | |
| 14. Participação efetiva em Comitê de Pesquisa e/ou de Extensão ou Editorial, designado por portaria. | 1,0 ponto/portaria | 3,0 | | | |
| TITULAÇÃO PRETENDIDA (Itens 15, 16 e 17 não necessitam de comprovação) | | | | | |
| 15. Solicitação de Afastamento para Mestrado | 15,0 | 15,0 | | 25,0 | |
| 16. Solicitação de Afastamento para Doutorado | 10,0 | 10,0 | | | |
| 17. Solicitação de Afastamento para Pós-doutorado | 5,0 | 5,0 | | | |
| 18. Aprovação em Programa de Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> ou Pós-doutorado para o qual está concorrendo para afastamento | 10,0 | 10,0 | | | |
| LICENÇA MATERNIDADE/ADOÇÃO | | | | | |
| 19. Nascimento/adoção – item 11.8 e 11.9 do edital | 2,0/filho | 4,0 | | 4,0 | |
| * período correspondente de 2019 a 2023 | TOTAL DE PONTOS | | | 99,0 | |



2. PLANILHA DE COMPROVAÇÕES

Orientações de Preenchimento: Coloque na planilha abaixo a(s) atividade(s) realizada(s) para cada item que foi solicitado pontuação na ficha de avaliação acima.

| Número do Item | Atividade Realizada |
|----------------|---|
| 1 | <i>Declaração emitida pelo SIGRH em DD/MM/AAAA</i> |
| 2 | <i>1 - Portaria nº XX, de 12 de dezembro de 202x; 2- Portaria nº XX, de 12 de dezembro de 202x;</i> |
| 3 | <i>1 - Portaria nº XX, de 12 de dezembro de 202x; 2- Portaria nº XX, de 12 de dezembro de 202x;</i> |
| 4 | |
| 5 | |
| 6 | |
| 7 | |
| 8 | |
| 9 | |
| 10 | |
| 11 | |
| 12 | |
| 13 | |
| 14 | |
| 15, 16 e 17 | |
| 18 | <i>1 - Resultado final do PROSEL do Programa XX Edital XX;</i> |
| 19 | |

3. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro que as informações acima são verdadeiras sob pena de arcar com as responsabilidades legais nas esferas cíveis, penais e administrativas

Local e Data,

Assinatura do Candidato



ANEXO IV

FORMULÁRIO DE IMPUGNAÇÃO

Encaminho à Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação,
IMPUGNAÇÃO aos termos do Edital nº 08/2023/PROPPG.

1. Dados gerais:

| | |
|--------------------------|--|
| Nome: | |
| E-mail: | |
| Cargo: | |
| Área de atuação no IFPA: | |
| <i>Campus:</i> | |

2. Itens da Impugnação e Fundamentação:

Declaro que as informações fornecidas nesta impugnação são de minha inteira
responsabilidade, e estou ciente das implicações legais.

_____, ____ de ____ de ____.

Assinatura



ANEXO V

FORMULÁRIO DE RECURSO

Encaminhado à Comissão de Seleção de Afastamento para Pós-graduação *Stricto Sensu* e Pós-doutorado recurso relativo à (homologação, resultado preliminar)

3. Dados gerais:

| | |
|---------|--|
| Nome: | |
| E-mail: | |
| Campus: | |
| Nível: | () Mestrado () Doutorado () Pós-doutorado |

4. Razões do recurso:

Declaro que as informações fornecidas neste recurso são de minha inteira responsabilidade, e de que estou ciente das implicações legais.

_____, ____ de ____ de ____.

Assinatura do impetrante



ANEXO VI

ORIENTAÇÕES DE COMPROVAÇÕES

| TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO | |
|------------------------------------|---|
| Número do Item | Documento que comprova o item |
| 1 | <i>Declaração de Tempo de Serviço disponível no SIGRH (Serviços -> Documentos -> Declarações -> Declaração de Tempo de Serviço).</i> |
| 2 | <i>Comprovar com portarias de designação e dispensa. Caso ainda esteja na gestão, incluir declaração.</i> |
| 3 | <i>Comprovar com portarias de designação e dispensa. Caso ainda esteja na gestão, incluir declaração.</i> |
| 4 | <i>Cópia da capa do livro e ficha catalográfica do livro.</i> |
| 5 | <i>Ficha catalográfica do livro e cópia da primeira página do livro constando o nome dos autores</i> |
| 6 | <i>Primeira página do artigo com os nomes dos autores e cópia do Qualis retirado de https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/</i> |
| 7 | <i>Comprovante do INPI ou Comprovante do MAPA ou Cópia do Contrato de TT.</i> |
| 8 | <i>Primeira página da publicação com os nomes dos autores e cópia de capa ou contracapa com ISBN/ISSN</i> |
| 9 | <i>Portaria de designação.</i> |
| 10 | <i>Portaria de designação.</i> |
| 11 | <i>Portaria de designação.</i> |
| 12 | <i>Certificado emitido pela Comissão Organizadora do Evento.</i> |
| 13 | <i>Certificado emitido pela Comissão Organizadora do Evento.</i> |
| 14, 15 e 16 | <i>Não necessitam de comprovação</i> |
| 17 | <i>Resultado Final do PROSEL ou Carta de aceite</i> |
| 18 | <i>Certidão de nascimento ou documento que comprove a adoção de filhos menores de 5 anos nos últimos 4 anos.</i> |

| DOCENTE | |
|----------------|---|
| Número do Item | Documento que comprova o item |
| 1 | <i>Declaração de Tempo de Serviço disponível no SIGRH (Serviços -> Documentos -> Declarações -> Declaração de Tempo de Serviço).</i> |
| 2 | <i>Comprovar com portarias de designação e dispensa. Caso ainda esteja na gestão, incluir declaração.</i> |
| 3 | <i>Comprovar com portarias de designação e dispensa. Caso ainda esteja na gestão, incluir declaração.</i> |
| 4 | <i>Cópia da capa do livro e ficha catalográfica do livro.</i> |
| 5 | <i>Ficha catalográfica do livro e cópia da primeira página do livro constando o nome dos autores</i> |
| 6 | <i>Primeira página do artigo com os nomes dos autores e cópia do Qualis retirado de https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/</i> |
| 7 | <i>Comprovante do INPI ou Comprovante do MAPA ou Cópia do Contrato de TT.</i> |
| 8 | <i>Primeira página da publicação com os nomes dos autores e cópia de capa ou contracapa com ISBN/ISSN</i> |
| 9 | <i>Portaria de designação.</i> |
| 10 | <i>Portaria de designação.</i> |
| 11 | <i>Declaração emitida pela direção/coordenação de ensino, pesquisa, extensão ou inovação.</i> |
| 12 | <i>Certificado ou declaração emitida pela Comissão Organizadora do Evento.</i> |
| 13 | <i>Ata de defesa ou declaração emitida pela coordenação de curso/programa.</i> |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - IFPA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
EDITAL nº 08/2023 – PROPPG - IFPA



| | |
|-------------|--|
| 14 | <i>Portaria de designação.</i> |
| 15, 16 e 17 | <i>Não necessitam de comprovação</i> |
| 18 | <i>Resultado Final do PROSEL ou Carta de aceite</i> |
| 19 | <i>Certidão de nascimento ou documento que comprove a adoção de filhos menores de 5 anos nos últimos 4 anos.</i> |